

**INDICAÇÃO Nº 093/2017**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

**ASSUNTO: Regulamentação da Lei Municipal 493/2015 que institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), definição de normas e medidas para fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município.**

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura as medidas administrativas necessárias à **Regulamentação da Lei Municipal 493/2015 que institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), definição de normas e medidas para fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Nossa proposição tem por objetivo minimizar as dificuldades encontradas pelos pequenos produtores em atender as exigências contidas nas normalizações dos serviços de inspeções estaduais e federais a partir da regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Itabela, instituído pela Lei Municipal nº 493/2015.

Com regulamentação desses serviços, o Município de Itabela poderá fiscalizar e credenciar a produção e industrialização ou processamento dos produtos de origem animal, através da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, que também terá a competência de expedir instruções, visando ordenar os procedimentos administrativos relacionados às atividades de inspeção que serão desenvolvidas. Dentre os objetivos buscados por esta lei é legalizar os pequenos produtores deste Município, além de melhorar seus rendimentos, através da comercialização direta e indireta de seus produtos, agregando valores à produção.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - Ba, 06 de junho de 2017.

**JOSÉ ALENCAR ARRABAL**  
Vereador